



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 63/24

Processo Administrativo Nº 10.446/2024

Exclusivo para EPP/ME

Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023, e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

Valor total global da contratação: R\$ 4.640,72

Data fim de recebimento de propostas: 07/05/2024 – às 9h00

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: menor preço global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Clampers, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

1.2. A contratação será dividida em um único lote, contemplando os equipamentos conforme tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LOTE 01		
ITEM	QUANT.	EQUIPAMENTO
01	84	CLAMPER: PROTETOR DE SURTO/RAIOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - PROTEÇÃO: LINHA - NEUTRO / LINHA - LINHA / LINHA - TERRA / NEUTRO - TERRA - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127 / 220 V @50 / 60 HZ - MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA: 275 V - CORRENTE DE CARGA MÁXIMA - IL: 10A - POTÊNCIA MÁXIMA - WMAX: 1270 / 2200 W - CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA - IMAX: 6 KA @8/20µS (L-L L-N L-PE OU N-PE) - CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA TOTAL: 12 KA @8/20µS - CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO MÁXIMA: 18 KA @8/20µS (VIDE FICHA TÉCNICA) - CONEXÃO DE ENTRADA: TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A - CONEXÃO DE SAÍDA: TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A - CERTIFICAÇÃO: INMETRO
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 4.640,72		

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
- 2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

- 4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.
 - 4.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

- 5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - c) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa **de débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor;
 - d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;
 - e) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
 - g) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal N° 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 5.3.1. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;
- 5.3.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;
- 5.3.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 5.3.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.3.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 5.3.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.3.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será emitida AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, através da plataforma 1doc.
- 6.2. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.
- 6.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

durante o fornecimento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 7.1. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
- a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;
- 7.1.1. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia;
- 7.1.2. O pagamento dessas multas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.
- 7.1.3. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- 7.1.4. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 7.2. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 7.3. O fornecedor, que ao receber a autorização de fornecimento, deixar de atestar seu recebimento, no prazo de 4 dias, ou incorrer nas inflações previstas nos incisos do artigo 155 da Lei 14.133/21 fica sujeito as penalidades previstas no artigo 156 da lei supracitada.
AVENIDA TIRADENTES, 520-CENTRO-TAUBATÉ/SP-CEP:12030-180
- 7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- Republicar o presente aviso com uma nova data.
 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Taubaté, 24 de Abril de 2024

CARLOS CÉSAR RAFAELLI MUNHOZ
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência para **aquisição de 84 CLAMPERS (Filtro de Linha)**, a fim de atender as necessidades da Área de Saúde Bucal – ASB de Taubaté, conforme especificações e condições abaixo constantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

O CLAMPER de Energia é um filtro de linha com Dispositivos de Proteção contra Surtos – DPS que protege contra surtos elétricos. São projetados para detectar e desviar sobretensões transitórias na rede elétrica, protegendo contra oscilações e falhas da rede.

Os surtos elétricos podem causar danos substanciais a dispositivos eletroeletrônicos, variando de falhas em componentes sensíveis a deterioração dos equipamentos.

Atualmente as faixas de tensão consideradas adequadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estão previstas na RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, de 7 de Dezembro de 2021 que estabelece as regras de prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, regulamentado as variações de rede permitidas durante a oferta de energia elétrica para consumo. Estas variações de tensão estão entre os problemas que mais prejudicam o funcionamento dos equipamentos eletroeletrônicos.

Na rotina de atendimento das unidades de saúde, principalmente no serviço odontológico, são utilizados vários equipamentos periféricos (Autoclaves, Incubadoras, Seladoras, Aparelho Fotopolimerizador, etc.) que necessitam de energia para funcionar. Tais equipamentos, por serem compostos por circuitos eletrônicos são extremamente sensíveis a variações de energia. Em consequência, constantemente nos deparamos com danos aos equipamentos, muitos apresentando-se irrecuperáveis.

Vários dos equipamentos periféricos citados, além de serem extremamente sensíveis às oscilações de energia não dispõe de nenhum mecanismo de proteção primária (fusíveis ou microdisjuntores) em sua constituição.

Para garantir o correto funcionamento e preservar a vida útil desses equipamentos é crucial a utilização de uma proteção contra surtos elétricos.

Essa ação garantirá que não haja solução de continuidade no atendimento aos pacientes, preservará os equipamentos existentes e gerará economia aos cofres públicos ao evitar as necessidades de reparos ou substituição dos equipamentos danificados.

3. DESCRIÇÃO

3.1 Especificações Técnicas:

- **Proteção:** Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra
- **Tensão de operação:** 127 / 220 V @50 / 60 Hz
- **Máxima tensão de operação contínua:** 275 V
- **Corrente de carga máxima - IL:** 10A
- **Potência máxima - Wmax:** 1270 / 2200 W
- **Corrente de descarga máxima - Imax:** 6 kA @8/20µs (L-L | L-N | L-PE ou N-PE)
- **Corrente de descarga máxima total:** 12 kA @8/20µs
- **Corrente de dimensionamento máxima:** 18 kA @8/20µs (vide ficha técnica)
- **Conexão de entrada:** Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A
- **Conexão de saída:** Tomada 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A
- **Certificação:** INMETRO.

3.2 Condições de Entrega:

A empresa deverá fornecer os equipamentos solicitados no prazo de **20 (vinte) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento – AF, conforme disposto no Contrato celebrado com a municipalidade.

3.3 Local de Entrega:

Almoxarifado de Medicamentos e Insumos – Galpão I
Avenida Amador Bueno da Veiga, 1211
Jardim Jaraguá
Taubaté – São Paulo.
Tel.: (12) 3622-6728 (em dias úteis das 08h00 às 16h00)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As exigências para fins de contratação estão relacionadas abaixo e serão solicitadas do fornecedor melhor classificado.

4.1 Habilitação Jurídica:

4.1.2 A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

1. Certidão Municipal de Tributos.
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
4. Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos (disponível na INTERNET).
5. Certidão de Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral.
6. Certidão do FGTS.

4.1.3 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;

4.1.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

4.1.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.2 Qualificação Técnica:

4.2.1 A Qualificação Técnica será demonstrada mediante apresentação de:

- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO – Através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto;

4.2.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

Não se aplica Catálogo Eletrônico de Padronização para o item descrito neste Termo de Referência, pois não estão listados como itens padronizados no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

4.3 Garantia:

O prazo de garantia dos equipamentos deverá obedecer ao disposto no item 3 do Estudo Técnico Preliminar – ETP que serve de base para este Termo de Referência.

Os equipamentos devem estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível a identificação do conteúdo.

Em caso de constatação de equipamentos com embalagem violada e/ou danificada, em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias pela empresa, devendo esta arcar com todos os ônus decorrentes da ação.

Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no Art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e Art. 273 do Código Penal Brasileiro.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Obrigações da CONTRATADA

5.1.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados no item 3 deste Termo de Referência;

5.1.2 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

5.1.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

5.1.4 Atender imediatamente às reclamações da CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de alterações ou qualquer irregularidade no material fornecido;

5.1.5 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

5.1.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste Contrato;

5.1.7 Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame que deu origem à contratação;

5.1.8 Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 10 (dez) dias, contados do acionamento pela CONTRATANTE enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;

5.1.9 Responsabilizar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.10 A CONTRATADA deverá manter telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) para contato.

5.2 Obrigações da CONTRATANTE

5.2.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições legais vigentes;

5.2.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

5.2.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, desde que não haja fato impeditivo imputado a CONTRATADA;

5.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue fora das especificações deste Termo de Referência;

5.2.6 Receber o produto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;

5.2.7 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

5.2.8 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto;

5.2.9 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.2.10 Informar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

5.2.11 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Acompanhamento:

A empresa terá o prazo de **20 (vinte) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento – AF para realizar a entrega, sendo este monitorado pela unidade requisitante através do servidor (fiscal) indicado pelo Gestor do contrato. Caso não havendo a entrega no prazo o fiscal deverá informar de imediato o Gestor do contrato para providências necessárias conforme Item X do Artigo 2º do Decreto Municipal n.º 15.523 de 10 de Março de 2023.

6.2 Sanções Administrativas:

6.2.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

6.2.2 Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

De acordo com a Portaria SEAF n.º 42 de 02 de Fevereiro de 2022 – Prefeitura Municipal de Taubaté.

- Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*;

- Recebimento do 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*;

- Recebimento do 21º dia ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.

*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os preços foram consultados através do sítio “Painel de Preços”, uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa se baseia em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública, o que contempla o disposto nos incisos I e II do art. 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

O critério de julgamento de menor preço visa preservar a economia ao setor público, afastando possíveis prejuízos à competitividade. Visa também assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização e ainda, tornar o processo mais célere e menos dispendioso para a Administração. Além disso, não restringe o caráter competitivo do procedimento licitatório, tendo em vista que as empresas fornecedoras de produtos odontológicos atendem a totalidade dos itens especificados sem prejuízo para a Administração.

Como critério de aceitabilidade da proposta, o proponente deverá informar o Registro do Produto no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro, a fim de salvaguardar a segurança e eficácia dos produtos sanitários e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor.

Por se tratar de objeto específico, **não foram encontradas pesquisas semelhantes** no Painel de Preços.

Foi realizada a pesquisa direta com fornecedores, conforme inciso IV do § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, já que não foi possível a obtenção de preços nos demais parâmetros possíveis.

Visando boas práticas, adotou-se o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível ao objeto pesquisado (CNES anexo), com os valores praticados no mercado

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é referente a **84 CLAMPERS (Filtro de Linha)**, realizada nos termos do art. 23º § 1º, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, baseada na média das cotações segundo Ordem Interna 12/2023 – Circular 090/2023, conforme consta no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP em seu Item 5 – Levantamento de Mercado.

	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	COREVAL COM.DE MAT. ELETRICO	52,46	84	4.406,64
2	POTENZA CELANO	54,28	84	4.559,52
3	7R COMERCIAL	59,00	84	4.956,00
	VALOR MÉDIO (R\$)		55,25	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde à conta da dotação orçamentária indicada a seguir:

Ficha: 2861

Dotação: 24.02.1010.2.0001.10.301.33.90.30.08.30.10000

Declaramos, para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência serão cumpridos na íntegra.